

Memorando

Ao retomar algumas atividades presenciais, importa recordar algumas normas que devem ser respeitadas por todos, considerando a entrada em vigor do regime que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19, no âmbito da declaração de situação de contingência para o País. De entre essas medidas, algumas das quais específicas para a área metropolitana de Lisboa, destacam-se as seguintes:

- Equipas em espelho;
- Escalas de rotatividade entre teletrabalho e trabalho presencial;
- Desfasamento de horários obrigatório:
 - Horários diferenciados de entrada e saída;
 - Horários diferenciados de pausas e refeições.

Nessa sequência, abaixo se discriminam alguns procedimentos que devem ser adotados por todos:

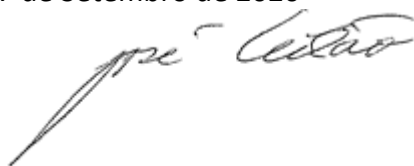
- Obrigatoriedade de controlo da temperatura corporal ao entrar no edifício;
- Circular em todas as áreas do edifício, com máscara;
- Respeitar a lotação dos elevadores e utilizar, sempre, a máscara.
- Respeitar a lotação dos gabinetes, mantendo a distância recomendada;
- Salas de Reunião no 4º piso (Apenas podem ser utilizadas com prévia marcação):
 - Sala 1 – 6 pessoas
 - Sala 2+3 – 15 Pessoas

Nota: A prévia marcação para a utilização destas salas justifica-se pela necessidade imperiosa de se proceder à higienização das mesmas, após cada utilização, de acordo com as normas da DGS e as regras em vigor para os edifícios municipais.

Junto em anexo:

Guia das Boas Práticas em Tempos de Pandemia
Ficha Recomendação - Utilização Salas Reunião
Apresentação Municípios - DGS
Siga as recomendações da Direção-Geral da Saúde
www.dgs.pt ou em <https://covid19.min-saude.pt/>

17 de Setembro de 2020



José Maximiano Leitão